



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

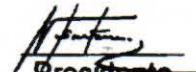
Requerimento nº 1275 /2019

**CÓPIA**

Autoria: Vereadores José Carlos Porsani, Jéferson Yashuda – PSDB, e Elias Chediek - MDB

Despacho: **DEFERIDO**

Araraquara, 02 SET. 2019

  
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Seção de Protocolo

04/09/2019 13:49:22 Gulché: 073.064/2019 Processo: 000.003/2019  
Nome: C.M.A. - REQ. Nº 1275/2019  
Distribuição: Chefia de Gabinete  
Assunto: PROVIDÊNCIAS

Considerando que em visita ao bairro Maria Luiza 4, especificamente no trecho o qual se encontra a "nascente" do Córrego do Cupim, constatamos que está havendo o aterramento do mesmo;

Considerando que as nascentes tem que ser preservadas, pois delas tiramos nossa sobrevivência e de nossas futuras gerações;

Considerando que o Córrego do Cupim desemboca no Córrego das Cruzes um dos mais importantes de nossa cidade;

Considerando que existe a Lei Complementar nº 850 de 11 de fevereiro de 2014, que em seu Artigo 115 transcrito abaixo esclarece:

**Art. 115.** Para a implementação dos objetivos e programas de corredores de integração ecológica e recuperação ambiental, fica previsto uma faixa com largura mínima de 80 (oitenta) metros ao longo de cada uma das margens dos cursos d'água, fundos de vale ou talvegues do conjunto das redes hídricas que configuram o espaço urbano e municipal, devido as características geológicas previstas no MAPA 4 de Zoneamento Ambiental no Anexo I, conforme as diretrizes abaixo:

- I. Considera-se *non aedificandi* e de proteção integral a faixa de 30 (trinta) metros ao longo de cada uma das margens dos cursos d'água existentes da cidade e no município, destinada à Implantação de APP's;
- II. Considera-se uma faixa adicional de 50 metros, para a transição entre a paisagem urbana e a APP, permitindo-se, o uso de sistema de espaços abertos, proteção do ambiente natural, mobiliário urbano, proteção e conservação de mananciais, parques lineares e caminhos verdes, projetos paisagísticos, projetos cicloviários, parques vivenciais, equipamentos de lazer e recreação.

445  
2019-09-04 13:49:22  
073.064/2019  
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 1275/2019

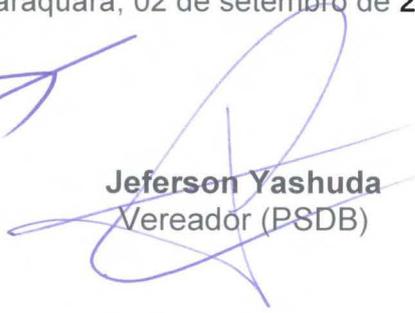
Considerando que nas fotos anexas demonstram que do mês de agosto de 2018 até o mês de junho de 2019 está havendo aterramento na área mencionada;

Requeiro, à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no sentido de que nos informe:

- 1) O Município através das fotos que anexamos neste requerimento reconhece que está havendo aterramento na área referente ao Córrego do Cupim?
- 2) O executivo tem conhecimento se esse aterramento tem sido provocado através de alguma de suas secretarias ou está se dando por conta de algum empreendimento?
- 3) Qual Secretaria responsável pela fiscalização deste manancial e quando se deu a última vistoria no trecho citado?
- 4) O que se pode fazer em relação ao que foi constatado?
- 5) O que se pode fazer para reverter esta situação?
- 6) Qual seria o prazo estimado para esta reversão desta situação?

Araraquara, 02 de setembro de 2019.

  
**José Carlos Porsani**  
Vereador (PSDB)

  
**Jeferson Yashuda**  
Vereador (PSDB)

  
**Elias Chediek**  
Vereador (MDB)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 1275/2019





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 1 2 7 5/2019





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 1275/2019





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº: 1 2 7 5/2019



X  
D



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 1275/2019





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 1275/2019





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 1275/2019





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 1275/2019





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 1 2 7 5/2019





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 1275/2019



*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 1275 /2019





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 1275 /2019

